



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Corregedora-Geral

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidor

Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Moacyr Soares da Mota

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)

Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Conselho Superior do Ministério Público

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg

Corregedora-Geral

Membros

Josenias França do Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária

Secretária-Geral do MPSE

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça de N. S. Dores

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO que os arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal estabelecem como função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, dentre outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, visando a mudança da sede do Poder Legislativo local, mediante a locação de outro imóvel adequado e que atenda as necessidades da Casa Legislativa;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma dos arts. 38, §2º, e 42, I, ambos da Resolução CPJ nº 008/2015, determinando que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II Seja publicada a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe - DOFe, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 08/2015 - CPJ;

III - Após, venham os autos conclusos para posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2018.

RENATO VIEIRA DANTAS BERNARDES

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de N. S. Dores

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO que compete ao Parquet promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, da Constituição Federal, sendo dever desta Instituição fiscalizar o cumprimento de toda a legislação referente ao ensino obrigatório e gratuito;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo o primeiro direito social citado pelo art. 6º, da Constituição Federal;





CONSIDERANDO que o art. 208, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e o art. 54 da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) dispõem que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e seu não oferecimento pelo poder público ou oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente;

CONSIDERANDO o teor da reclamação apresentada nesta Promotoria de Justiça pelo Conselho Escolar do Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo, em Nossa Senhora das Dores/SE, dando conta de problemas estruturais na unidade de ensino ainda não resolvidos pelo Estado de Sergipe, quais sejam: a) a má conservação do reservatório de água da escola; b) precariedade das instalações elétricas;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do relatório de vistoria elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado e a inspeção realizada por esta Promotoria de Justiça no Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo, confirmando os problemas acima apontados, bem como os seguintes: a) ausência de sistema preventivo contra incêndio e pânico; b) pilastras de sustentação da escola com rachaduras e desgaste (em frente às salas 08 e 09); c) piso da cozinha da escola com azulejos ausentes, soltando ou quebrados; d) provável infiltração de água do esgoto da cozinha por debaixo do piso deste local, apresentando som cavo (oco) à percussão, com possível risco de desabamento; e) desgaste da estrutura existente embaixo da pia da cozinha;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 66.18.01.0011 - PROEJ em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja publicada a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe - DOFe, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 08/2015 - CPJ;

III - Sejam expedidos ofícios ao Diretor e à Coordenadora do Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo (reclamante Maria Givânia dos Santos Brito), ao Diretor da DRE-5 e à Diretora do SEDES da Secretaria de Estado da Educação (Ticiania Barros Barreto de Mendonça), solicitando o comparecimento à audiência a ser realizada no dia 27/04/2018, às 08:30 horas, no Gabinete da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores/SE, para discutir os problemas estruturais apresentados no Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo, quais sejam: a) a má conservação do reservatório de água da escola; b) precariedade das instalações elétricas; c) ausência de sistema preventivo contra incêndio e pânico; d) pilastras de sustentação da escola com rachaduras e desgaste (em frente às salas 08 e 09); e) piso da cozinha da escola com azulejos ausentes, soltando ou quebrados; f) provável infiltração de água do esgoto da cozinha por debaixo do piso deste local, apresentando som cavo (oco) à percussão, com possível risco de desabamento; g) desgaste da estrutura existente embaixo da pia da cozinha.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2018.

Renato Vieira Dantas Bernardes

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de N. S. Dores

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos ao Meio Ambiente, com a finalidade de prevenir e reparar danos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis homogêneos, na forma do art. 127 da Constituição





Federal;

CONSIDERANDO que todos devem usufruir um ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como expresso no art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 23 da CF/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a reclamação apresentada sob sigilo perante a Ouvidoria do Ministério Público, dando conta do desmatamento em área de recuperação florestal pelo noticiado José Almeida Lima, no município de Nossa Senhora das Dores/SE, bem como o teor do Relatório de Fiscalização Ambiental da ADEMA, constatando a prática de infração ambiental pelo noticiado;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 66.18.01.0072 - PROEJ em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja publicada a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe - DOFe, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 08/2015 - CPJ;

III - Após, venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de dezembro de 2018.

Renato Vieira Dantas Bernardes

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de N. S. Dores

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 02/1990 (Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos ao Meio Ambiente, com a finalidade de prevenir e reparar danos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis homogêneos, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todos devem usufruir um ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como expresso no art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 23 da CF/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar apurando a reclamação apresentada por Givaldo Maciel de Santana, dando conta da poluição hídrica nos Rios Siriri, Cancelo e Cana Brava e da contaminação do solo por lixo nos Povoados Fazendinha,





Castanhal e Mata do Cipó e na Fazenda Taquari, no município de Siriri/SE;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 66.17.01.0188 - PROEJ em INQUÉRITO CIVIL, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja publicada a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe - DOFe, em observância ao art. 9º, da Resolução nº 08/2015 - CPJ;

III - Diante do teor do Relatório de Fiscalização - RFA-24796/2018-6196, encaminhado pela ADEMA, seja expedido ofício solicitando o comparecimento do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Siriri/SE para ser ouvido em audiência a ser realizada no dia 17/04/2018, às 08:30 horas, no Gabinete da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores/SE, em especial sobre as medidas a serem adotadas em relação às infrações ambientais constatadas pela ADEMA no Relatório de Fiscalização - RFA-24796/2018-6196 e esclarecer a localização específica de alguns lugares onde teriam ocorrido as infrações ambientais apontados na reclamação por ele apresentada.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2018.

Renato Vieira Dantas Bernardes

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.





CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Wanessa Costa de Andrade	28/01/2019 a 27/01/2020	724,00
Raquel Dantas Pluma	30/01/2019 a 29/01/2020	724,00
Emanuelle Moura Quintino	28/01/2019 a 27/01/2020	724,00
Nathiely Santos Leal	31/01/2019 a 30/01/2020	724,00
Mikaely Santana Soares	30/01/2019 a 29/01/2020	724,00
Maria Adilania Oliveira Andrade	31/01/2019 a 30/01/2020	724,00
Lorena Neves Rodrigues	31/01/2019 a 30/01/2020	724,00
Daiane Mirelle Santos Ferreira	31/01/2019 a 30/01/2020	724,00
Marina Vilanova Dias de Oliveira	07/02/2019 a 06/02/2020	724,00
Pâmela Rayane Moura Alcântara	05/02/2019 a 04/02/2020	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional através da concessão de estágio remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

Extratos de Nomeações, Exonerações, Aposentações - Servidores

ATO N° 043/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, que exonera Mercedes Cabirta Dortas, do Cargo em Comissão Simples de Assessor da Divisão de Serviço Social, símbolo MP-CCS-5, do Quadro de Pessoal de provimento comissionado dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 1º de março de 2019.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA MOREIRA SANCHES LISBOA
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



